



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000661-78.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Caçapava - 01a Vara

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**VARA DO TRABALHO DE CAÇAPAVA - 0119**

**[1.001 A 1.500 PROCESSOS]**

Em 30 de agosto de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 23/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/8/2022. Presente o juiz titular MANOEL LUIZ COSTA PENIDO e o Diretor de Secretaria JÚLIO CESAR PRADO SANTOS.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: CAÇAPAVA, JAMBEIRO

Lei de Criação nº: 9.698/98

Data de Instalação: 25/11/1998

Data de Instalação do sistema PJe: 26/03/2014

Data da Última Correição: 15/09/2021

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

### **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

#### **1.1.1. CÉLULAS**

##### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **1.2.1. CÉLULAS**

##### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.3. FASE DE EXECUÇÃO**

#### **1.3.1. CÉLULAS**

##### **1.3.1.1. FASE INICIAL**

**1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

**1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **2. AUTOINSPEÇÃO**

## **3. METAS**

## **4. BOAS PRÁTICAS**

## **5. FORÇA DE TRABALHO**

## **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

### **7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

### **7.3. FERRAMENTAS**

### **7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

### **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

## **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

## **9. ATENDIMENTOS**

## **10. ENCERRAMENTO**

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGest, comparativamente, menos favorável que o verificado na última Correição, com elevação de 0,3922 (dados de 7/2021) para 0,4289 (dados de 7/2022).

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que influenciaram a variação foram celeridade, produtividade, congestionamento e força de trabalho. Dentre eles, o mais significativo foi o mesoindicador celeridade (M02), que é composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06),, cuja elevação revela a tramitação enfatizada em processos mais antigos; em seguida, o mesoindicador produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13); e, por fim, o mesoindicador congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho atualmente represado (a ser feito), em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e de execução (I10).

De todo modo, verifica-se que o mesoindicador acervo (M01), composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03), já favorável, apresentou melhoria, baixando o índice de 0,2605 para 0,2573.

Nota-se que a variação não favorável do mesoindicador força de trabalho (M05), que representa o total de processos baixados (I11) e pendentes de baixa (I12) nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade, justifica-se pelas ausências legais havidas na Unidade de 422 (quatrocentos e vinte e dois) dias no período de outubro de 2021 a julho de 2022.

A leitura inicial destes índices sinaliza que, para além da questão da força de trabalho, é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

Cumpra registrar que em 3/11/2021, a Unidade apresentou, no sistema PJeCor nº 0000661-78.2021.2.00.0515, a Etapa I do Plano de Ação e, em 12/11/2021, a Etapa II, sendo que em 22/11/2021 apresentou relatório sobre mencionados planos.

## 1.1. FASE DE CONHECIMENTO

### 1.1.1. CÉLULAS

#### 1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

**Missão:** Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

#### 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

### SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 15/8/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de 2 (duas) salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- utiliza ambas as salas para o Juiz Titular e seu substituto, tendo em vista que não possuem Juiz Substituto em Auxílio Fixo;
- destina a “**Sala 1 - Principal**” à realização/designação de audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias e Conciliações, nas diferentes fases do processo. Destaque-se que, em busca realizada no período de 2 (dois) anos, ou seja, de 16/8/2021 a 15/8/2023, constatou-se que na “**Sala 2 - Auxiliar**” houve a realização de apenas 60 (sessenta) audiências de Conciliação (em Conhecimento e em Execução) no período de 17/8 a 24/9/2021.

Desse modo, observa-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências apenas na “**Sala 1 - Principal**”.

Em manifestação no sistema PJeCor, em 3/11/2021, a Unidade informou que fez os ajustes necessários, atendendo à Ordem de Serviço CR 3/2021.

## COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

### AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Consigne-se que, conforme Portaria nº 1/2022, houve a suspensão das audiências presenciais, híbridas, atendimento ao público e trabalho dos servidores lotados na Vara do Trabalho de Caçapava, no período de 27/7 a 10/8/2022, em razão da mudança do prédio da Unidade.

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 17/8/2022, por amostragem, na semana de 22 a 26/8/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

### **“Sala 1 - Principal”**

22/8/2022 (segunda-feira): 6 (seis) audiências Iniciais e 3 (três) Instruções;

23/8/2022 (terça-feira): 4 (quatro) Instruções e 2 (duas) Conciliações em Conhecimento;

24/8/2022 (quarta-feira): 5 (cinco) audiências Iniciais e 3 (três) Instruções;

25/8/2022 (quinta-feira): 7 (sete) Iniciais, 1 (uma) UNA e 2 (duas) Instruções;

26/8/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Nessas amostras, o total apurado é de 33 (trinta e três) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 18 (dezoito) Iniciais, 1 (uma) UNA, 12 (doze) Instruções e 2 (duas) Conciliações em Conhecimento, de segunda a quinta-feira, a serem realizadas por um magistrado.

Semana na qual o Juiz Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Sobre a composição da pauta, a Unidade informou, no sistema PJeCor, em 3/11/2021, o seguinte:

#### **“COMPOSIÇÃO DA PAUTA**

A diferença apontada entre a pauta indicada por esta unidade e a efetivamente realizada ocorreu por vários motivos.

Quanto à pauta de INS, UNA e INI esta unidade utiliza uma pauta inteligente que eventualmente pode ter uma só audiência de instrução complexa no dia e 3 ou 4 audiências de menor complexidade em outros.

Além disso, algumas audiências não ocorreram por causa dos problemas que tivemos com o sistema e-Carta, que diante da proximidade da data das audiências não houve tempo hábil para inclusão de outros processos. Com a possibilidade de diligências externas dos oficiais de justiça e a utilização de carta registrada essa dificuldade foi bastante reduzida.

Com relação à pauta de mediação, a redução ocorreu pela demanda na fase de liquidação que teve um aumento considerável de processos exigindo a atuação da mediadora nessa fase, pois nossa mediadora é a nossa calculista e também a substituta do secretário de audiência que esteve em férias entre 05/04/2021 e 15/04/2021.

Hoje a pauta de audiência foi ampliada para 4 dias por semana, mantida a quantidade de 8 audiências por dia, podendo variar para mais quando realizada pauta específica de uma reclamada com matérias parecidas ou para menos, tendo em vista a pauta inteligente, quando identificada uma audiência muito complexa. Esse procedimento dá bons resultados com aproveitamento melhor da pauta quando identificados processos com possíveis audiências mais céleres e, quando mais complexas, evita o atraso da pauta, tendo em vista as peculiaridades das audiências virtuais.

As audiências de mediação foram reduzidas para 6 por dia, contudo há a possibilidade, se identificada a necessidade, de montar uma pauta nas segundas-feiras, que proporcionaria o número indicado na autoinspeção de 24 audiências por semana”.

No quadro de audiências da autoinspeção, relativo à composição da pauta do Juiz Titular, a Unidade reitera a realização de pauta inteligente, exemplificando com o dia 16/05/2022 em que há 3 INS, 1 UNA e 3 INI designadas, totalizando 7 audiências.

### **DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES**

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada de 15 a 29/3/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das

audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 17/8/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

### **“Sala 1 - Principal”**

- 5/9/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 19 dias corridos - 19d;
- 5/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 19 dias corridos - 19d;
- 13/9/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 27 dias corridos - 27d;
- 3/10/2022 para as UNAs do rito ordinário: 47 dias corridos - 1m17d;
- 5/9/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 19 dias corridos - 19d;
- 13/9/2022 para as Instruções do rito ordinário: 27 dias corridos - 27d;
- 1/9/2022 para as Conciliações: 15 dias corridos - 15d.

### **“Sala 2 - Auxiliar”**

- não há designação de audiências em tal sala.

Observa-se que houve ligeira redução dos prazos das audiências Iniciais de ambos os ritos, que passaram de 21 para 19 dias, bem como das Instruções do rito sumaríssimo, cujo prazo passou de 20 para 19 dias.

Por outro lado, houve ampliação dos prazos das audiências UNAs, sendo que as do rito sumaríssimo passaram de 4 para 27 dias e as do rito ordinário de 25 para 47 dias, bem como as Instruções do rito ordinário, cujo prazo era de 19/21 dias e passou para 27 dias. Quanto às Conciliações, houve aumento do prazo de 5 para 15 dias.

No tocante à celeridade dos processos de rito sumaríssimo, observou-se, na pesquisa atual, que as Iniciais estão com o mesmo prazo para ambos os ritos (19 dias), entretanto, em relação às audiências UNAs e Instruções, as do rito sumaríssimo estão com prazo menor que as do rito ordinário. Com efeito, o prazo das UNAs do rito sumaríssimo é de 27 dias, enquanto do rito ordinário é de 47 dias; o prazo das Instruções do rito sumaríssimo é de 19 dias, sendo que do rito ordinário é de 27 dias. Verifica-se, portanto, que os prazos dos processos do rito sumaríssimo seguem mais céleres que os do rito ordinário, como determinado em Correição.

Depreende-se, ainda, que houve redução dos represamentos apontados - de 627 (seiscentos e vinte e sete) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em julho de 2021, passaram a 417 (quatrocentos e dezessete) processos em julho de 2022, em cumprimento ao determinado na ata de correição anterior.

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Há 7 (sete) cartas precatórias pendentes de devolução na fase de conhecimento na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, no período de 15/9/2021 (data da Correição anterior) até 17/8/2023 (um ano após a data da pesquisa), constatou-se que foram realizadas 2 (duas) audiências de Inquirição de testemunhas (carta precatória inquiritória) no processo 0010398-29.2022.5.15.0119 (dias 11/7 e 3/8/2022).

Destaca-se que cumprimento de cartas precatórias inquiritórias deverá ocorrer por videoconferência, utilizando-se de outro meio quando ausentes condições para tanto, na forma do artigo 5º da Ordem de Serviço nº 05/2022, que atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciárias de primeiro grau.

Sobre a estruturação da pauta de audiências, a Unidade afirmou, no relatório de autoinspeção (item 3.5 da Seção V - Dados Estatísticos), que aplica o conceito de pauta inteligente, cujo critério é: “*Matérias discutidas; número de partes e testemunhas; coincidência de partes etc.*”

Em consulta realizada no sistema PJe, constatou-se que a Unidade racionaliza a pauta, com escalonamento dos processos por similaridade de reclamadas. Por exemplo, no dia 2/2/2022, em que foram realizadas 2 (duas) audiências da reclamada “Concessionaria das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A - ECOPISTAS” e 3 (três) da reclamada “Pilkington Brasil Ltda”, bem como no dia 11/8/2022 em que foram realizadas 2 (duas) audiências do reclamado “Celso Borsoi Berti”.

Verificou-se, ainda, em pesquisa realizada em 17/8/2022, haver 55 (cinquenta e cinco) processos na tarefa “Triagem Inicial” no PJe da Unidade, todos pendentes de designação de audiência.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

Frise-se, por oportuno, que no Quadro de audiências da autoinspeção, a Unidade informou que o Juiz Titular possuía 108 (cento e oito) processos aguardando designação de audiência.

Ainda sobre a pauta, a Unidade informou na autoinspeção (Seção V item 3.2) que está realizando audiências telepresenciais e que o critério utilizado é o da triagem, bem como que realizada audiências híbridas, cujo critério é “*Audiências em que apenas algumas das partes ou testemunhas tenha dificuldade de acesso*”. Quanto às audiências presenciais, informou que não está realizando. A Unidade respondeu positivamente no tocante a estar designando e realizando audiências para a colheita da prova oral, seja na forma telepresencial, presencial ou semipresencial (a partir de 1/4/2021).

A Unidade informou também, que as audiências retiradas ou não inseridas na pauta por ocasião da suspensão de audiências, sessões, eventos e do atendimento ao público em todas as unidades do TRT, diante da pandemia do novo coronavírus, não foram designadas ou redesignadas (Seção V item 3.6) justificando que:

“Havia em alguns casos insegurança na produção por meio de audiências telepresenciais.

As presenciais ocorrerão a partir de junho e as com suspeição, em julho, que é período de férias do juiz titular.

Além disso, há audiências de processos em que o juiz titular se declarou suspeito, que serão incluídas no período de férias do juiz titular, conforme orientação da Assessoria de Apoio aos Magistrados”.

## TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1/10/2021 a 17/8/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição agosto/2021 a julho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

## **AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A Vara do Trabalho de Caçapava está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de São José dos Campos, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

No plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC constou que seriam disponibilizadas, pelo menos, 740 (setecentas e quarenta) audiências para o período de seis meses - de dezembro de 2021 a maio de 2022. No entanto, a Vara do Trabalho de Caçapava declinou da utilização das vagas oferecidas e, assim, o CEJUSC procedeu à redistribuição das vagas entre as demais Unidades interessadas, respeitando a proporcionalidade estabelecida pelos índices de criticidade aferidos no sistema IGEST.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção (Seção V item 3.4.1), que não envia processos ao CEJUSC, justificando-se nos seguintes termos:

“Este Juízo declinou de utilizar as vagas oferecidas pelo Cejusc porque optou por realizar as audiências na própria unidade.

A servidora mediadora da nossa unidade é também a calculista e a carência de pessoal para dar conta das inúmeras demandas existentes, em especial os processos na fase de liquidação, que é o ponto mais crítico da nossa unidade, nos fez optar pela atuação da referida servidora na própria unidade, que gerará melhor aproveitamento do tempo de serviço, com resultados que, ao final, serão assemelhados”.

Informou, ainda, na Seção V item 3.4 da autoinspeção, que realiza pautas de mediação na própria Vara, de terça a quinta-feira.

## **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA**

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no dia 18/8/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010581-34.2021.5.15.0119 foi observada a regularização. Constatam-se outros 6 (seis) processos da fase de conhecimento, com o *chip* “Parte sem CPF/CNPJ”.

Nessa matéria, a Unidade, em 3/11/2021, informou, no sistema PJeCor, que:

“SANEAMENTO DE DADOS DAS PARTES

A unidade promoveu a regularização do processo 0010581-34.2021.5.15.0119, indicado na ata de correição, incluindo o CPF 181.641.258-90 da parte LUIS DE SOUSA LACERDA.

Além do indicado acima foram saneados mais 16 processos em andamento e 15 arquivados.

Identificamos 8 processos novos que serão saneados com eventual comparecimento da parte à audiência; na apresentação de defesa no processo ou por meio das ferramentas eletrônicas disponíveis”.

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - o processo 0010345-19.2020.5.15.0119, mencionado na Ata de Correição, já se encontra arquivado. No processo 0010449-40.2022.5.15.0119, que trata de “Pagamento de

Salário”, em audiência realizada em 11/8/2022, houve redesignação para 26/9/2022, em prazo razoável, pois. Cite-se como exemplo também o processo 0010573-23.2022.5.15.0119, que se refere a “Pagamento de Salário”, foi distribuído em 26/7/2022 e possui audiência Inicial designada para 29/8/2022.

No mais, a Unidade informou, no PJeCor, em 3/11/2021, que:

“TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

O processo 0010345-19.2020.5.15.0119, indicado na ata de correição, foi tramitado e encontra-se aguardando prazo do Município, caso não haja manifestação o processo será arquivado.

Em pesquisa no dia 03/11/2021 não havia processos sem tramitação há mais de 30 dias.

A tramitação de todos os processos, independentemente de entrada na tarefa, será objeto do plano de ação, em que serão tramitados todos os processos, inclusive os do dia para a partir do corte a movimentação de feitos com tramitação preferencial ser diária, com o objetivo de movimentá-los em no máximo 48 horas”.

- **artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - o processo 0010782-26.2021.5.15.0119, citado na Ata correicional, já se encontra arquivado. Entretanto, o processo 0010380-08.2022.5.15.0119 necessita da fundamentação que deferiu a tramitação dos autos em “segredo de justiça”.

Sobre a questão, a Unidade apresentou, em 3/11/2022, o seguinte esclarecimento:

“SEGREDO DE JUSTIÇA

A unidade regularizou o processo 0010782-26.2021.5.15.0119.

Foram analisados e saneados 25 processos e a equipe responsável pela triagem inicial foi orientada a apreciar os processos autuados em segredo de justiça e promover a regularização”.

### 1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

**Missão:** Coleta de provas

**Fatores críticos de sucesso:** gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

#### 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

### ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

Quanto ao relatório do GIGS, em pesquisa realizada no painel da Unidade em 16/8/2022, com a descrição “CON -”, constatou-se haver 170 (cento e setenta) processos da fase de conhecimento com prazo vencido, sendo o mais antigo desde 9/11/2021 (0010403-85.2021.5.15.0119).

O processo 0010533-46.2019.5.15.0119, mencionado na Ata de Correição, não possui mais GIGS a ele vinculado. O processo 0011016-42.2020.5.15.0119, também mencionado na Ata, já se encontra arquivado. Nos processos 0010274-17.2020.5.15.0119 e 0010804-84.2021.5.15.0119 foi observada a regularização quanto ao mecanismo *chip*.

Em manifestação no sistema PJeCor, em 3/11/2021, a Unidade assim esclareceu:

“Quanto à observância da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, o saneamento dos chips foi realizado, restando 111 processos pendentes de designação de audiência, sendo 44 para designação de audiência presencial, 44 para designação de audiência telepresencial e 23 na triagem inicial, que serão colocados em pauta paulatinamente, tendo em vista a necessidade criteriosa dos feitos para a elaboração da pauta inteligente.

[...]

#### MIGRAÇÃO PARA O SISTEMA GIGS/CHIPS

Iniciamos a migração para o sistema de forma paulatina, nos termos do art. 14 da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, para que não impacte a rotina dos trabalhos da unidade.

Quanto aos processos indicados na ata da correição, informo:

0010804-84.2021.5.15.0119: aguardando cumprimento de acordo, foi saneado com exclusão do chip “audiência não designada”;

0010274-17.2020.5.15.0119: aguardando cumprimento de acordo, foi saneado com exclusão do chip “audiência não designada”;

0010533-46.2019.5.15.0119: processo aguardava possibilidade de audiência presencial, foi saneado com gigs Suspensão do Feito: CON - SOBRESTAMENTO COVID, que será excluído quando da inclusão na pauta presencial, mantido o chip “audiência não designada”.

0011016-42.2020.5.15.0119 saneado com Gigs Suspensão do Feito: CON - AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE ACORDO NÃO HOMOLOGADO”.

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais** - No processo 0011020-79.2020.5.15.0119, apresentadas as razões finais em 14/7/2022 (quinta-feira), o processo foi submetido à conclusão em 18/7/2022 (segunda-feira). Cite-se como exemplo também o processo 0010141-72.2020.5.15.00119, em que foram apresentadas razões finais remissivas na audiência de 18/7/2022 e o processo submetido à conclusão para julgamento na mesma data.
- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021** - no processo 0011286-03.2019.5.15.0119 observou-se que na audiência realizada em 3/3/2022 houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010120-28.2022.5.15.0119, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência no dia 11/8/2022, constando, na certidão que disponibilizou o *link* de acesso, que a audiência estava sendo gravada, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Sobre a indexação da gravação audiovisual, verificou-se que a oitiva das testemunhas foi transcrita na ata de audiência, tendo ficado, portanto, prejudicada a análise do mencionado normativo, neste aspecto.

A Unidade informou, em manifestação no sistema PJeCor, em 3/11/2021:

#### “GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS E LINKS

Esta unidade realiza as gravações das audiências de instrução e UNAS, com depoimentos, e elabora ata com os depoimentos de partes e testemunhas.

O link do processo 0010414-17.2021.5.15.0119 foi disponibilizado e certificado nos autos no dia 23/09/2021.

A partir da ciência da Ata de correição todas audiências em que houve produção de prova oral tiveram o link da gravação certificado nos autos.

Adequamos o procedimento para constar na ata de audiência que o link de acesso à gravação de áudio e vídeo da presente audiência será disponibilizado no processo em até 10 (dez) dias, independentemente de requerimento das partes, mediante certidão nos autos como, por exemplo, nos processos 0010343-83.2019.5.15.0119 e 0010368-96.2019.5.15.0119”.

## **MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pág. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0000771-50.2012.5.15.0119, distribuído em 11/9/2022, com 3.610 (três mil seiscentos e dez) dias e está sendo monitorado pela ferramenta GIGS com a descrição "CON - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE", porém o prazo do GIGS está vencido desde 20/7/2022.

O processo acima mencionado também constou como o mais antigo na última Correição.

O segundo processo mais antigo é o 0010715-37.2016.5.15.0119, que constou como o terceiro mais antigo na Correição anterior, e não está monitorado pela ferramenta GIGS. O mencionado processo está na tarefa "Elabora despacho" desde 4/8/2022.

O terceiro mais antigo é o processo 0010923-21.2016.5.15.0119, que constou, na última Correição, como o quarto mais antigo. Tal processo está, na ferramenta GIGS, com a descrição "CON - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE", contudo o prazo do GIGS também está vencido, desde 17/8/2022.

Os demais processos não constaram como mais antigos na Correição anterior.

O quarto processo mais antigo é o 0010174-67.2017.5.15.0119 que está descrito na ferramenta GIGS como "Suspensão do Feito: CON - AGUARDANDO SOLUÇÃO DE OUTRO PROCESSO" e está com prazo vencido desde 11/3/2022.

Por fim, o quinto mais antigo é o processo 0010910-55.2017.5.15.0129 (redistribuído da 10ª Vara do Trabalho de Campinas em 2/2/2018 em virtude de exceção de incompetência em razão do lugar), no qual foi celebrado acordo em audiência realizada em 17/8/2022.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010174-67.2017.5.15.0119, cuja entrada na fase ocorreu em 20/3/2018 e conta com 1.985 (mil novecentos e oitenta e cinco) dias, como dito, aguardando solução de outro processo, conforme registro na ferramenta GIGS.

Dentre os processos mais antigos, somente nos processos 0000771-50.2012.5.15.0119 e 0010923-21.2016.5.15.0119 consta a descrição "CON - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE". Os demais processos não foram devidamente cadastrados, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022 - com a criação do "Tipo de Atividade": "Processo Antigo / Tramitação Antiga na Fase de Conhecimento - Prioridade".

No particular, deverá a Unidade fazer a inclusão dos demais processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento na funcionalidade GIGS, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

No PJeCor, a Unidade assim se manifestou, em 3/11/2021, sobre a inclusão dos 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento na funcionalidade GIGS:

"Com relação aos 5 processos mais antigos na fase, conforme relatório de 30/09/2021 (mais atual), extraído do e-SInCor, foram incluídos gigs nos seguintes processos, que serão acompanhados pela unidade:

CONHECIMENTO

0000771-50.2012.5.15.0119

0010073-64.2016.5.15.0119

0010230-37.2016.5.15.0119

0010923-21.2016.5.15.0119

0010174-67.2017.5.15.0119".

## EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, em 16/8/2022, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

## CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - nos processos 0010320-35.2022.5.15.0119 e 0010364-54.2022.5.15.0119, a determinação de realização da perícia nomeou o perito, mas não definiu o local da perícia.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, observou-se que no processo 0011098-39.2021.5.15.0119, houve o vencimento do prazo do perito em 5/8/2022, e, em 9/8/2022, foi determinado, por meio de despacho, a intimação do perito para que apresentasse o laudo pericial no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de destituição.

- **Portaria CR nº 4/2017** - o processo 0010590-93.2021.5.15.0119, mencionado na ata de Correição, encontra-se arquivado. O processo 0010578-79.2021.5.15.0119, também citado na ata correicional, já se encontra na fase de liquidação. Nos processos 0010010-29.2022.5.15.0119 e 0010389-67.2022.5.15.0119, houve o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes, porém não houve a designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial.

Sobre a questão, a Unidade assim esclareceu, no sistema PJeCor em 3/11/2021:

### “PROVA TÉCNICA, DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

O procedimento adotado por esta unidade está de acordo com o § 2º do art. 1º da Portaria CR nº 4/2017, o que pode ser observado no despacho, cujo trecho se reproduz:

*Apresentado(s) o(s) laudo(s) intemem-se as partes para manifestação no prazo comum de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. No mesmo prazo, deverão as partes dizer se pretendem a produção de prova oral, oportunidade em que indicarão expressamente os fatos controvertidos, pertinentes e relevantes ao deslinde da causa. O silêncio em será interpretado como desnecessidade da audiência.*

*No caso de impugnação ao laudo ou oferta de quesitos suplementares por quaisquer das partes, intime-se o(a) Perito(a) para manifestação em 10 (dez) dias. Apresentados os esclarecimentos, ciência às partes.*

*Requerida justificadamente a produção de prova oral, designe-se audiência de instrução, com as cominações de praxe.*

*Lado outro, inexistindo interesse na produção de prova falada, intemem-se as partes para apresentação de razões finais, no prazo comum de 5 (cinco) dias, ocasião em que a instrução processual estará encerrada, devendo os autos ser remetidos para julgamento ao Magistrado vinculado, conforme normas da CNC.*

Nos dois processos indicados na ata da correição, um não havia necessidade de audiência e já está concluso para julgamento e no outro há pedido da ré para inclusão na pauta de mediação.

0010590-93.2021.5.15.0119, a reclamada requereu inclusão na pauta de conciliação incluído no dia 11/11/2021.

0010578-79.2021.5.15.0119, sem necessidade de produção de prova, está concluso para julgamento.

Em momento oportuno, e gradualmente, tais processos seriam incluídos na pauta se não houvesse manifestação em contrário ou desinteresse das partes na produção da prova, evitando o retrabalho e a ocupação de vaga na pauta, que se verificada a desnecessidade da produção de prova oral muito próximo à data designada restará inviabilizada a inclusão de outro processo.

Contudo, diante da determinação dessa Corregedoria, incluíram-se na pauta os processos identificados”.

## CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 16/8/2022, aponta 134 (cento e trinta e quatro) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Nesta matéria, a Unidade informou, no sistema PJeCor em 3/11/2021, que, para fins de eventual saneamento, foram identificados “108 (cento e oito) processos no relatório e nenhum apto a julgamento.”. Dentre eles, o processo 0010400-38.2018.5.15.0119 com acordo homologado, que está aguardando resposta da instituição financeira quanto à determinação de transferência de valores para as contas das partes.

### 1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

**Missão:** declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

**Fator crítico de sucesso:** processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

#### 1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

### ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

#### INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 25 (vinte e cinco) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, também, haver 16 (dezesesseis) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, em 16/8/2022, constatou-se haver 28 (vinte e oito) processos com o *chip* “Apreciar ED” da fase de conhecimento, sendo o mais antigo o processo 0010262-32.2022.5.15.0119 de 27/6/2022, que se encontra na tarefa “Elaborar sentença” desde 5/7/2022. Verificou-se, ainda, não haver petição pendente de análise, com requerimento de antecipação de tutela, na fase de conhecimento.

### REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem, sem juízo de admissibilidade, 36 (trinta e seis) Recursos Ordinários, 7 (sete) Recursos Adesivos e 3 (três) Agravos de Instrumento.

Ao analisar o painel do sistema PJe da Unidade em 16/8/2022, verificou-se haver 8 (oito) processos na tarefa “Remeter ao 2º Grau” da fase de conhecimento, sendo o mais antigo desde

4/8/2022 (0010190-45.2022.5.15.0119). Contudo, o recurso ordinário mais antigo é o do processo 0010163-62.2022.5.15.0119, que foi interposto em 11/5/2022.

## **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há 194 (cento e noventa e quatro) processos aguardando a primeira audiência e 223 (duzentos e vinte e três) aguardando o encerramento da Instrução, 71 (setenta e um) aguardando prolação de sentença, 174 (cento e setenta e quatro) aguardando cumprimento de acordo e 914 (novecentos e quatorze) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## **PROCESSOS SOLUCIONADOS**

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 84,5 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 103,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 a 7/2022.

## **ACORDOS NO PERÍODO**

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 31% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

## **JUÍZO 100% DIGITAL**

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, realizada em 16/8/2022, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 139 (cento e trinta e nove) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

### **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **1.2.1. CÉLULAS**

##### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**Missão:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

**Fator crítico de sucesso:** No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

#### **1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, nos dias 15 e 16/8/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

### **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER**

Foi recomendada à Unidade, na correição anterior, a boa prática em relação às obrigações de fazer, que consiste em determinar ao reclamante que se dirija ao estabelecimento da reclamada para anotação da CTPS.

No aspecto, na manifestação datada de 3/11/2021, a Unidade referiu que:

“O Juízo alterou o procedimento para determinar, no despacho inicial da fase de liquidação, que a parte autora compareça diretamente à sede da reclamada ou a outro local previamente ajustado entre as partes para que sejam efetuadas, na CTPS, as anotações determinadas em sentença.

As determinações constantes dos artigos 92 e 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho são seguidas em caso de anotação da CTPS pela Secretaria da Vara, bem como de reconhecimento de verbas com repercussão no cálculo das contribuições previdenciárias, conforme determinação em sentença”.

Conforme analisado no processo 0010130-43.2020.5.15.0119, consultado por amostragem, em despacho datado de 11/4/2022, constou:

“Nos termos da r.sentença, o reclamante, através de seu advogado, deverá solicitar à secretaria o agendamento, via e-mail institucional desta Vara do Trabalho: [saj.vt.cacapava@trt15.jus.br](mailto:saj.vt.cacapava@trt15.jus.br), para comparecimento em dia e hora por ela fixadas para a realização da anotação da CTPS”.

Por outro lado, no processo 0010038-94.2022.5.15.0119, em despacho proferido em 19/5/2022, constou: “Solicito às partes, através de seus advogados, cumprimento da obrigação de fazer referente à anotação da CTPS do autor na sede da reclamada ou outro local combinado entre partes”.

Já no processo 0010444-86.2020.5.15.0119, caso de revelia da reclamada, em despacho datado de 3/3/2022, constou:

“Para anotação da CTPS da reclamante, o advogado da autora deverá combinar com o diretor de secretaria, através do e-mail: [saj.vt.cacapava@trt15.jus.br](mailto:saj.vt.cacapava@trt15.jus.br) o melhor dia e horário para tanto, observando-se o COMUNICADO GP-CR 002/2022 de 27 de janeiro de 2022”.

Verifica-se a adoção da boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD, bem como a adoção de procedimento diverso, no caso de revelia, com agendamento de horário na Secretaria da Unidade.

## APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

No aspecto, a Unidade manifestou-se nos seguintes termos em 3/11/2021:

“Em atendimento às determinações e orientações da D. Corregedoria, a fim de conferir maior celeridade à tramitação processual, passou a constar, no mesmo despacho que determina a apresentação de cálculos e depósito do valor incontroverso devido, a determinação para que o montante incontroverso seja liberado tão logo depositado e que a parte reclamante seja intimada para eventual impugnação aos cálculos apresentados pela empresa, evitando-se, assim, nova conclusão.

Também foi inserida nos despachos iniciais a determinação para que as partes apresentem os cálculos de liquidação pelo sistema PJeCalc, constando nos despachos as orientações às partes para o cumprimento da determinação.

Todos os peritos contábeis que atuam nesta unidade já utilizam o sistema PJeCalc para a elaboração dos laudos periciais”.

Em consulta ao sistema PJe, foi verificado que, no despacho inaugural da fase, concede o prazo comum de 10 (dez) dias para que as partes apresentem seus cálculos de liquidação, como se nota nos processos 0010070-36.2021.5.15.0119, 0010394-94.2019.5.15.0119 e 0010070-36.2021.5.15.0119. Apresentados os cálculos, o despacho faculta a impugnação no prazo comum de 8 (oito) dias, independentemente de nova intimação.

Em outro procedimento - em processos em que a reclamada é ente público - como se vê nos processos 0010527-68.2021.5.15.0119 e 0010660-13.2021.5.15.0119, foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias para ela apresentar sua conta de liquidação. Apresentados os cálculos pela reclamada, independentemente de notificação, é dada vista ao reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar impugnação fundamentada, independentemente de notificação.

No tocante aos processos 0011025-14.2014.5.15.0119 e 0010228-28.2020.5.15.0119, foi determinada a realização de perícia contábil, sendo o concedido o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo. Nota-se que o próprio despacho já concede, após a entrega do laudo contábil, o prazo comum de 8 (oito) dias para impugnação fundamentada com indicação do itens e valores objeto da discordância. Em caso de impugnação, determina que o perito seja intimado para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

No aspecto, a Unidade referiu que:

“Quanto aos prazos para elaboração dos laudos periciais contábeis, excetuando-se casos específicos, como, por exemplo, ações plúrimas e coletivas, é de praxe o deferimento de 30 dias para entrega dos trabalhos, prazo este que tem se mostrado suficiente à entrega dos laudos.

O prazo acima pode ser dilatado em casos especiais, mediante solicitação justificada do perito e análise pelo Juízo”.

Registre-se ainda que no despacho inaugural dos processos 0010222-84.2021.5.15.0119 e 0010075-58.2021.5.15.0119, foi determinado às partes a utilização do sistema PJe-Calc. Mas nos processos 0011025-14.2014.5.15.0119 e 0010228-28.2020.5.15.0119 não foi determinada sua utilização aos peritos contábeis.

Foi observado nos processos 0010070-36.2021.5.15.0119 e 0010075-58.2021.5.15.0119 a determinação para o fornecimento dos dados bancários para futuras transferências, o que está previsto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020:

Constata-se ainda que, no despacho inaugural da fase dos processos 0010070-36.2021.5.15.0119 e 0011252-28.2019.5.15.0119, além do prazo para apresentação de cálculo, há determinação para que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, do despacho não consta determinação para imediata liberação do valor depositado:

“[...] O valor apurado pela reclamada será acolhido como incontroverso. Em se tratando de crédito líquido, certo e exigível, no mesmo prazo a reclamada comprovará o depósito do valor bruto correspondente. Como o reclamado possui

ciência inequívoca da obrigação de cumprir o comando condenatório, confiro força de mandado a esta decisão (artigo 880, da CLT).

Após, à Contadoria para análise e posterior homologação, se for o caso”.

## **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA**

Em manifestação datada de 3/11/2021, no aspecto, a Unidade referiu que:

“O procedimento desta unidade é de incluir em pauta após a apresentação de cálculos. Contudo, tendo em vista a determinação contida na ata da correição, os processos transitados em julgado serão analisados para se verificar a viabilidade de conciliação e incluídos na pauta de mediação, com a determinação para que as partes apresentem seus cálculos e o valor que entende devido”.

Nos processos 0010457-61.2015.5.15.0119 e 0010039-79.2022.5.15.0119, consultados por amostragem, verificou-se de fato a designação de audiência de conciliação após a apresentação de cálculos. Todavia, não foram localizados processos em que tenha havido designação de audiência de conciliação logo após o trânsito em julgado.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, não foram encaminhados processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Por outro lado, foram localizados 4 (quatro) processos na fase de liquidação aguardando audiência na própria Unidade.

## **PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES**

Na ata correicional anterior, em consulta às petições pendentes de análise, foram notados expedientes com informação de depósito de valores não apreciados.

Assim sendo, diante de nova análise, foram localizados os processos 0010598-70.2021.5.15.0119, 0011247-40.2018.5.15.0119, 0010358-81.2021.5.15.0119 e 0011276-27.2017.5.15.0119. No primeiro processo mencionado, há informação de 11/4/2022 com dados bancários do reclamante, o que precisa ser analisado para serem liberados os valores depositados. Quanto aos demais processos, as respectivas reclamadas informaram o depósito de valores nos autos, os quais se encontram pendentes de liberação respectivamente desde 1º/6/2022, 29/4/2022 e 8/4/2022. Outrossim, tais processos estão sem tramitação, este último há mais de 4 (quatro) meses.

### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**Missão:** Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

**Fator crítico de sucesso:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

#### **1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

Na correição anterior, foi determinado que a Unidade reduza o quantitativo de processos pendentes de finalização na fase.

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 15/9/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: redução **de** 948 (novecentos e quarenta e oito) processos **para atuais** 832 (oitocentos e trinta e dois) processos, dos quais 527

(quinhentos e vinte e sete) processos com decisão de liquidação pendente e 305 (trezentos e cinco) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

Registre-se ainda que foram localizados 8 (oito) processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria”, 6 (seis) processos sob a “Descrição da Atividade” “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” e 10 (dez) sob o “Tipo de Atividade” “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” com prazos vencidos na funcionalidade GIGS, sendo os mais antigos datados de 30/6/2022, como visto nos processos 0010093-16.2020.5.15.0119, 0010203-49.2019.5.15.0119 e 0010201-79.2019.5.15.0119.

## **FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS**

Foi determinada, na ata de correição anterior, a correta utilização da ferramenta GIGS.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 03/2022, constatou na Unidade a existência de 72 (setenta e dois) registros com prazo vencido da fase de liquidação na funcionalidade GIGS, sendo que o processo 0010153-57.2018.5.15.0119 possui o registro mais antigo, vencido desde 1/9/2021.

## **UTILIZAÇÃO DE SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Não foram contabilizados processos na fase de liquidação com os *chips* “BACENJUD”, “BACENJUD - protocolar”, “BACENJUD - reiterar”, “BACENJUD - consultar” e “BACENJUD - transferir ou desbloquear” indevidamente.

Registre-se que o uso desses *chips* é próprio para o processo que tem iniciada a fase de execução, porque não houve o pagamento espontâneo e, em face disso, serão tomadas as medidas de constrição de patrimônio, a começar pela utilização do sistema SISBAJUD, que substituiu o sistema BACENJUD. Portanto, mostra-se bem gerida a fase de liquidação que não apresentou o uso do mencionado *chip*.

## **CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS**

Apurou-se, da análise feita aos processos 0010006-89.2022.5.15.0119, 0011338-67.2017.5.15.0119 e 0001500-81.2009.5.15.0119 que a Unidade certifica a inexistência de saldo nas contas judiciais e recursais, conforme estabelece o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019.

## **ARQUIVO PROVISÓRIO**

Na correição ordinária anterior, foi verificado que a Unidade alocou 48 (quarenta e oito) processos no arquivo provisório na fase de liquidação.

O exame dos relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST, considerando a última correição, apontam que há 5 (cinco) processos da fase de liquidação no arquivo provisório, quais sejam: 0011052-89.2017.5.15.0119, 0010668-58.2019.5.15.0119, 0010712-77.2019.5.15.0119, 0010729-16.2019.5.15.0119 e 0010797-29.2020.5.15.0119, para análise e saneamento, no que couber.

## **VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO**

Na correição anterior, foi determinado ainda que a Unidade reduza o quantitativo de processos pendentes de finalização na fase.

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 15/9/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 948 (novecentos e quarenta e oito) processos **para atuais** 832 (oitocentos e trinta e dois) processos, dos quais 527 (quinhentos e vinte e sete) processos com decisão de liquidação pendente e 305 (trezentos e cinco) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

## **MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Averiguou-se, em consulta realizada em 15/8/2022, que os 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS, com o tipo de atividade “Prazo” e a descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”. Nota-se prazos vencidos nos processos 0103400-59.1999.5.15.0119, 0000177-07.2010.5.15.0119 e 0000045-42.2013.5.15.0119.

## PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0105600-58.2007.5.15.0119, cuja entrada na fase ocorreu em 12/7/2016 e que conta com 2.210 (dois mil duzentos e dez) dias, o qual foi remetido à 2ª Instância em 8/6/2022, em virtude da interposição de agravo de petição.

## TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, é a do processo mais antigo, acima mencionado.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é 0103400-59.1999.5.15.0119, cuja entrada na fase ocorreu em 10/10/2016 e conta com 2.120 (dois mil cento e vinte) dias.

## SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Apurou-se, compulsando o painel do PJe da Unidade em 15/8/2022, que na tarefa “Análise”, atualmente se encontram 93 (noventa e três) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 26/11/2021, processo 0010469-07.2017.5.15.0119. Constatou-se, também, na tarefa “Prazos Vencidos”, que atualmente há 543 (quinhentos e quarenta e três) processos, o mais antigo de 8/12/2021, processo 0010916-24.2019.5.15.0119 e, por fim, na tarefa “Comunicação e Expediente”, 54 (cinquenta e quatro) processos, sendo os mais antigos datados de 22/6/2022, citando-se como exemplo o processo 0011304-58.2018.5.15.0119.

### 1.3. FASE DE EXECUÇÃO

**Missão:** Expropriar e pagar os valores devidos.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

#### 1.3.1. CÉLULAS

##### 1.3.1.1. FASE INICIAL

**Missão:** Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

**Fator crítico de sucesso:** Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

#### OFICIAIS DE JUSTIÇA:

**Missão:** Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

### **1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 16/8/2022 e 17/8/2022, em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

### **PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

Na Ata de correição de 2021 foi determinado o saneamento de processos sem tramitação nas tarefas intermediárias, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, a fim de que houvesse a redução da quantidade e do prazo de tramitação desses processos.

Em resposta, a Unidade ressaltou os esforços empreendidos e informou que seria apresentado um plano de trabalho a ser trabalhado em duas etapas. Referido plano teve como objetivo a tramitação de processos que se encontravam na tarefa “prazos vencidos” e “preparar expedientes e comunicações”.

Isto posto, passa-se ao relato do quanto constatado diante de nova consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento da referida situação:

- Iniciar execução: Foram identificados 02 (dois) processos, mais antigo de 15/6/2022 (0010466-76.20225.15.0119);
- Análise: Foram localizados 395 (trezentos e noventa e cinco) processos, sendo o mais antigo desde 14/10/2021 (0010248-24.2017.5.15.0199);
- Prazos Vencidos: Foram contabilizados 219 (duzentos e dezenove) processos, mais antigo de 28/09/2021 (0000173-62.2013.5.15.0119);
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 135 (cento e trinta e cinco) processos, mais antigo de 21/02/2022 (0010984-42.2017.5.15.0119);
- Conclusão ao Magistrado: Foi identificado apenas o processo 0010569-30.2015.5.15.0119, que aguarda a vinculação ao Magistrado desde 11/08/2022;
- Aguardando assinatura do Magistrado: Foram contabilizados apenas 2 (dois), ambos de 16/08/2022.

### **NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA -**

Com relação ao tema, restou determinado na Ata de correição anterior que a Unidade se atente aos termos do artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, no qual foi estabelecida a inclusão do(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e o protesto do título executivo judicial, observado o prazo legal (art. 883-A da CLT), facultando-se ainda o cadastro do(s) devedor(es) no SERASA, quando não garantida a execução, o que não foi observado no processo 0011233-27.2016.5.15.0119.

Em manifestação, a Unidade informou que o processo mencionado na Ata foi regularizado, mas com relação ao protesto de título e inclusão no Serasa, o momento de sua inclusão pela Unidade,

por determinação do Juízo, é caso sejam infrutíferas as diligências de pesquisas de bens dos executados.

Pesquisa no sistema PJe da Unidade aponta que os executados foram incluídos no BNDT e não, nos demais sistemas.

Verifica-se, ainda, que há certidão negativa de Oficial de Justiça desde o dia 02/09/2021 e o sistema SISBAJUD não bloqueou o valor total da dívida.

## **PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD**

Por ocasião da correição anterior, determinou-se, a adoção de providências para que as ordens judiciais sejam cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas.

Em resposta, a Unidade informou:

“Diante das pendências identificadas com relação ao chip “BACENJUD – protocolar” e o lançamento de chip equivocado, informo que a Unidade realizou o saneamento dos lançamentos. O lapso temporal acima do razoável identificado se deu por conta da transição dos sistemas BacenJud (robozinho) e o atual Sisbajud, inclusive diante das dificuldades encontradas na época da implantação do novo sistema. Na época foram mantidos chips “BACENJUD - protocolar” para que pudéssemos realizar as inclusões assim que sanados os problemas. No procedimento atual, assim que determinada a ordem por decisão e assinatura pelo magistrado, a minuta é imediatamente incluída no sistema Sisbajud e o chip excluído. A Unidade, por ordem do Magistrado e recomendação do Eg.TRT, vem lançando o bloqueio através da reiteração por trinta dias, e diariamente vem fazendo o levantamento de eventuais valores bloqueados, no sistema Sisbajud. A Unidade lança ainda o GIGs correspondente. Houve saneamento dos processos que porventura não estejam nessas condições e lançamentos.”

Ao consultar o sistema PJe, foram localizados 27 (vinte e sete) processos que aguardam o cumprimento da ordem judicial de bloqueio, o mais antigo com determinação de julho 2021, 0011385-07.2018.5.15.0119, na tarefa “Preparar expedientes e comunicações”. Porém, houve certidão de SISBAJUD negativo em 22/02/2022, com decisão para inclusão dos devedores no BNDT, SERASA e CNIB, mas sem que o chip fosse saneado.

A respeito das funcionalidades GIGS e mecanismos CHIPS para gestão das atividades ora analisadas pelas próprias unidades judiciárias, é importante ressaltar que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, atualizando as orientações e parametrização dessas ferramentas.

Nesta linha, observou-se que não foi identificada a designação automática de responsável para os processos que aguardam resposta do sistema SISBAJUD, na forma prevista pelo inciso II, artigo 2º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Com isso, após nova análise dos referidos dados pelo sistema PJe, verificou-se que há 105 (cento e cinco) processos pendentes, com GIGS vencido, aguardando resposta do SISBAJUD.

## **OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO**

Com relação ao tema, na Ata Ordinária de 2021 ficou determinado que a Unidade se atentasse aos termos do do inciso I do parágrafo 1º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que dispensa a expedição do mandado, se constatada a existência de certidão de execução frustrada contra o mesmo devedor, observado o prazo estipulado no artigo 14”.

Também ficou determinado que a Unidade se atente aos termos do artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, com relação ao sobrestamento de processo incluído em reunião de execução (0010088-96.2017.5.15.0119).

A Unidade se manifestou a respeito, informando que o processo 0010088-96.2017.5.15.0119 foi devidamente saneado. Informou, ainda, que “ os Oficiais de Justiça foram orientados para cumprimento do Provimento GP-CR 10/2018”.

Verificando o sistema EXE15, observou-se o devido saneamento quanto ao processo 0010088-96.2017.5.15.0119, estando o processo sobrestado atualmente.

Em nova pesquisa ao sistema do PJe, quanto aos procedimentos para a reunião de execuções, identificou-se a habilitação dos credores com a consolidação do débito executado no processo piloto, bem como com a devida atualização dos dados no sistema EXE15 (somatória dos exequentes e do débito executado) no processo 0010126-79.2015.5.15.0119 (piloto).

Por fim, após exaustiva análise nos sistemas PJe e EXE15, não foram localizados processos que se enquadrassem na hipótese dos termos do art. 5º, § 1º, I, do Provimento GP-CR nº 10/2018.

## **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC**

No relatório de Autoinspeção, enviado em 28/4/2022, a Unidade informou não observar o art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, deixando de promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução. Também informou o não cumprimento do art. 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

#### **a) Execução não garantida ou parcialmente:**

**Missão:** Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

**Fator crítico de sucesso:** Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

#### **b) Execução garantida:**

**Missão:** Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

**Fator crítico de sucesso:** Analisar a garantia da execução.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

**Fator crítico de sucesso 2:** Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

### **1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA**

Sobre o tema, na ata de correição foi determinado que os Oficiais de Justiça façam a correta alimentação do sistema EXE15 e que a Unidade reduza o prazo para apreciação das certidões anexadas aos processos.

Manifestando-se, a Unidade assim informou:

“Diante da constatação dos lançamentos equivocados no sistema EXE-15 pelos Oficiais de Justiça e a certidão negativa elaborada em dissonância com o modelo padronizado pela Corregedoria, informo que foram orientados os Oficiais de Justiça para adequação e cumprimento aos normativos. Esclareço que a Parametrização local está em vias de preparo pela equipe de Execução, Diretor e Magistrado, e brevemente será publicada, visando também orientações quanto aos lançamentos devidos no sistema EXE-15. Os Oficiais de Justiça, em reunião específica para tal fim, com o Magistrado e Diretor da Vara, foram orientados sobre todas as determinações da Correição, inclusive sobre as pesquisas de bens e penhora, e a correta alimentação do sistema EXE15 e observação em todos os processos das Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Contudo, considerando a licença maternidade da Oficiala Deisiane e as férias dos demais oficiais, requeiro prazo adicional para o saneamento dos processos no EXE15”.

Nova pesquisa no escaninho “documentos internos” aponta a quantidade de 72 (setenta e dois) processos devolvidos com certidão de Oficial de Justiça, sendo o mais antigo de 2/9/2021 (0011233-27.2016.5.15.0119).

Por sua vez, a análise efetuada no sistema EXE15 demonstra que a Unidade não encerrou o saneamento. Como amostragem, o processo 0010978-40.2014.5.15.0119.

Em conversa via chat, a Unidade informou que os Oficiais de Justiça fizeram apenas o saneamento com relação aos resultados dos mandados, indicando se as execuções foram frustradas ou não. Assim como o processo mencionado encontra-se no escaninho “documentos internos”, a Unidade, reitera-se, é orientada a apreciar os demais processos ali constantes, com os seus devidos cadastramentos no sistema EXE15, bem como quanto ao resultado de suas diligências.

## **INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES**

Sobre o tema, na ata de audiência foi determinado que a Unidade submeta imediatamente à conclusão todos os processos que estejam com incidentes processuais aptos ao julgamento.

Determinou-se, também, que passe a observar o prazo legal de 1 (um) dia, segundo o artigo 228 do CPC/2015, para essa tramitação, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Em manifestação, a Unidade informou que foram tramitados todos os incidentes processuais na fase de execução da Unidade, dando-se cumprimento à determinação da Ata de Correição, submetendo ao Magistrado os incidentes prontos para julgamento. Foi esclarecido, ainda, que os erros de lançamentos de *chip* foram identificados e que foram ajustados os procedimentos para que sejam levados à conclusão os autos no prazo legal.

Pesquisa no sistema PJe da Unidade aponta que há 33 (trinta e três) processos com *chips* “Apreciar Emb Exec” e “Apreciar Imp Sent Liq”, sendo que o mais antigo é do dia 17/3/2022 e encontra-se aguardando o processamento do incidente desde o dia 28/3/2022. O mesmo ocorre com o processo 0011000-25.2019.5.15.0119, também como incidente para ser processado desde 17/5/2022.

Também foram verificados, por amostragem, os processos 0010361-41.2018.5.15.0119 e 0011364-65.2017.5.15.0119, cujos prazos para manifestação da parte contrária venceram em 26/05/2022 e 28/05/22, respectivamente.

## **RPV E PRECATÓRIO**

Sobre o tema, foi determinado que que a Unidade observe com rigor os termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2021, do PROVIMENTO GP-CR Nº 5/2021, observando-se, ainda, os estritos termos do inciso II, artigo 1º, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021, quando da expedição das requisições de pagamentos. Ainda foi determinado que a Unidade realize a gestão dos processos de forma adequada e eficiente, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico e observe com rigor as orientações da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021, que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Em manifestação, a Unidade assim informou:

“Os processos pendentes para expedição de Precatório/RPV estão em constante análise pela Unidade, em virtude do fato da existência de um elevado número de processos em face de entes públicos na jurisdição. Além disso, esse período coincidiu com férias de servidor integrante do GIE e a implantação da nova ferramenta Gprec que, além de demandar mais tempo para a alimentação do sistema, inviabilizou a atuação da estagiária que atua nessa fase na elaboração dos expedientes, uma vez que não possui acesso ao sistema. Foram identificados hoje (3/11/2021) 41 processos pendentes de expedição de RPV/Precatório. Assim, requeiro o prazo suplementar de 15 dias para saneamento dos processos nessa tarefa. Informa a Unidade que tem envidado esforços constantes na expedição mais célere dos referidos documentos. Já com relação aos lançamentos de GIGS e chips houve saneamento pela Unidade, sendo que serão observadas as determinações da ata.”

Pesquisa no sistema PJe da Unidade aponta que atualmente há 36 processos com o chip “RPV/Precatório expedir”, sendo o mais antigo o processo 0010951-52.2017.5.15.0119, com determinação de expedição desde 10/05/2022.

Também deve ser considerada informação da Unidade, de que há um elevado número de processos em face de entes públicos na jurisdição.

## **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Sobre o tema, foi determinado que o GIE observe atentamente os estritos termos do art. 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018. Foi determinado, ainda, que o MM. Juízo observe com rigor o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a sinalização com marcador correspondente dos processos suspensos por recuperação judicial ou falência, o que não foi observado no processo 0010115-45.2018.5.15.0119.

Em manifestação, a Unidade informou que “Foram adequados os procedimentos para que sejam lançadas as restrições na CNIB pelo GIE. Houve saneamento dos GIGs nos processos suspensos por recuperação judicial e falência. Foi retificada a atuação dos processos identificados sem o marcador de recuperação judicial e falência com a inclusão necessária”.

Pesquisa efetuada no sistema PJe da Unidade aponta o saneamento informado. Como exemplo, o processo 0010115-45.2018.5.15.0119.

## **PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0016800-35.1999.5.15.0119, distribuído em 18/01/1999.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0016800-35.1999.5.15.0119, cuja

entrada fase ocorreu em 20/09/1999, e conta com 8.350 (oito mil, trezentos e cinquenta) dias, que segue o fluxo regular de tramitação e se encontra na tarefa “Aguardando cumprimento de acordo” desde 21/06/2021. A previsão de cumprimento integral do acordo é em 24/02/2026.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0049800-89.2000.5.15.0119,, cuja entrada na fase ocorreu em 30/09/2022, com 7.244 (sete mil, duzentos e quarenta e quatro) dias. O processo encontra-se paralisado na tarefa “Preparar expedientes e comunicações” desde 23/05/2022

Ressalta-se, por fim, que referidos processos foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, porém a maior parte encontra-se com o prazo do GIGS vencido.

### 1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Missão:** Pagar o crédito, com as cautelas legais.

**Fator crítico de sucesso:** Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

#### 1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

A respeito do tema, a Ata Correicional determinou à Unidade que adotasse “providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução”.

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2022, apurou a existência de 275 (duzentos e setenta e cinco) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma redução significativa na quantidade de processos em relação ao total apurado na última correição, com dados até 07/2021, onde se apurou o montante de 1.014 (um mil e quatorze) processos.

#### SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS

Na ata de Correição de 2021 constou que o Juízo deveria observar, com rigor, o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019, que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento, independentemente da fase processual em que os processos se encontrem.

Determinou-se, ainda, o cumprimento do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina que, satisfeitos os créditos dos processos, a disponibilização de qualquer saldo existente em conta judicial ao devedor de créditos trabalhistas deve ser precedida de ampla pesquisa a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor.

Além disso, foi destacado que a ausência de certidão de contas zeradas é fator impeditivo para o arquivamento dos autos, o que impacta diretamente os mesoindicadores M01 - Acervo, M04 - Congestionamento e M05 - Força de Trabalho.

Manifestando-se, a Unidade assim informou:

“Já se encontra como prática a consulta de saldo zerado nas contas judiciais, bem como a verificação de outros processos em execução em face do mesmo devedor, anteriormente à devolução de valores remanescentes. Diante das incorreções demonstradas na Ata de Correição nos processos mencionados, esclareço que no processo n. 0011222-61.2017.5.15.0119 arquivado em 30/06/2020 consta do sistema garimpo, porém o saldo ali existente é datado de 25/11/2019, ou seja, data anterior ao arquivamento, não havia valores no processo na data do arquivamento, conforme se verifica no extrato e consulta ao Garimpo:

Quanto ao processo 0010488-76.2018.5.15.0119, não havia na data do arquivamento registro no BNDT contra a reclamada, conforme Certidão nº: 36444545/2021 que foi anexada aos autos. Conforme se observa das certidões anexadas ao processo, na data da decisão que determinou a liberação havia somente o processo 0010977-45.2020.5.15.0119 em execução contra a ré, mas esse feito encontrava-se garantido. Contudo, as consultas foram realizadas na data da liberação, mas sem a devida certificação. Ato realizado por esta unidade em 14/10/2021.

Consulta no sistema PJe da Unidade confirma a informação quanto ao saneamento do processo.

Quanto à aplicação do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, verificou-se no processo 0010515-59.2018.5.15.0119, localizado por amostragem, que a Unidade procedeu à verificação prévia de eventuais processos de execução em face da devedora antes da devolução do saldo remanescente, em conformidade com o normativo.

No que diz respeito à certidão de conta zerada, pesquisa efetuada no sistema PJe da Unidade aponta que os processos somente são arquivados após a inserção de tal documento, conforme se verifica nos processos 0010275-70.2018.5.15.0119, 0010609-75.2016.5.15.0119 e 0011321-31.2017, por amostragem.

## **PROJETO GARIMPO**

Sobre o tema, foi determinado que Determina-se que a Vara observe rigorosamente os termos da Recomendação GCGJT no 9/2020, Ordens de Serviço CR no 1 e 9/2020 e Ato Conjunto CSJT-GP-CGJT no 1/2019, que tratam da priorização na identificação de contas judiciais com valores considerados ínfimos.

Manifestando-se, a Unidade informou que:

“Esclareço que a gestão de processos incluídos no Projeto Garimpo é realizada por uma única servidora, a qual faz parte do GIE, o que torna difícil o trâmite de elevado número de processos do referido projeto. No entanto, vêm sendo promovidos esforços da Unidade no atendimento dos saneamentos que são constantes no sistema e que os valores menores de R\$150,00 já foram identificados e vinculados a um único processo piloto, que já foi publicado Edital e que resta a tarefa de elaboração de ofício à entidade bancária para recolhimento. Assim, resta iminente a diminuição de tais depósitos ainda pendentes de análise no Garimpo. A Unidade pretende iniciar a análise dos processos físicos, com a recente volta ao trabalho presencial.”

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 10/08/2022, com dados até 31/07/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 2.517 (duas mil, quinhentos e dezessete) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 609 (seiscentos e nove) contas, de forma que outras 419 (quatrocentos e dezenove) encontram-se pendentes de tratamento (81,52% do total). Além disso, a Unidade possui 762 (setecentos e sessenta e duas) contas com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 30,27% do total de contas da Vara.

## **ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

### **PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS**

Foi determinado em ata de Correição, que os senhores Oficiais de Justiça reduzam a quantidade de mandados vencidos, observando os termos da PORTARIA GP-CR Nº 040/2021, de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre a atualização das regras para a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

A Unidade se manifestou, informando que, após reunião com os Oficiais de Justiça e levantamento dos expedientes com prazo vencido, foi elaborada força tarefa para cumprimento.

Nova pesquisa no sistema PJe da Unidade apurou que não há mandados pendentes de cumprimento com prazo vencido.

### **MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Determinou-se que os os senhores Oficiais de Justiça, observando os termos da PORTARIA GP-CR Nº 040/2021, de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre a atualização das regras para a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, adotem providências imediatas para redução da quantidade de mandados pendentes, bem como que os eventuais atrasos no cumprimento das diligências, considerando-se a parametrização local, sejam sanados e justificados ao Juiz.

Averiguou-se que a Unidade possui um total de 19 (dezenove) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses, porém nenhum deles se encontra com atraso.

### **UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

Sobre o tema, foi determinado que os Oficiais de Justiça façam a correta alimentação do sistema EXE15, como determinam as Ordens de Serviço CR nº 4,5, e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Em manifestação, a Unidade informou que:

“Diante da constatação dos lançamentos equivocados no sistema EXE-15 pelos Oficiais de Justiça e a certidão negativa elaborada em dissonância com o modelo padronizado pela Corregedoria, informo que foram orientados os Oficiais de Justiça para adequação e cumprimento aos normativos. Esclareço que a Parametrização local está em vias de preparo pela equipe de Execução, Diretor e Magistrado, e brevemente será publicada, visando também orientações quanto aos lançamentos devidos no sistema EXE-15. Os Oficiais de Justiça, em reunião específica para tal fim, com o Magistrado e Diretor da Vara, foram orientados sobre todas as determinações da Correição, inclusive sobre as pesquisas de bens e penhora, e a correta alimentação do sistema EXE15 e observação em todos os processos das Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Contudo, considerando a licença maternidade da Oficiala Deisiane e as férias dos demais oficiais, requiro prazo adicional para o saneamento dos processos no EXE15”.

Nova pesquisa no Sistema EXE 15 da Unidade aponta que o saneamento não foi efetuado em sua totalidade, uma vez que no processo 0010978-40.2014.5.15.0119, utilizado apenas como amostragem, houve penhora nos autos mas ainda não há registro.

## **2. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 15 a 29/3/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Segundo observações desta Corregedoria, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados em 28/4/2022, data posterior ao período de realização da autoinspeção. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que também o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida pelo período da realização da autoinspeção - no mais tardar, no último dia - discriminando-a, e que não seja em data posterior, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e apresentação do anexo com os quadros de audiência. Contudo, nota-se que o formulário foi juntado no sistema PJeCor pelo Diretor de Secretaria, e não pelo Juiz Titular como determina a norma.

A Unidade informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou também que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, exceto o artigo 93 da CPCGJT, que trata da comunicação, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos de anotação de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, além do descumprimento de alguns normativos deste Regional.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de Correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Registre-se que a próxima autoinspeção da Unidade deverá ser apresentada no processo Insp 0000408-56.2022.2.00.0515 do sistema PJeCor.

### 3. METAS

#### METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Metas 1 e 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 94%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou, quanto aos processos pendentes de solução da Meta 2 do CNJ, aptos a julgamento, que 2 (dois) foram submetidos à conclusão no período da autoinspeção.

Além disso, relatou que houve o encaminhamento de 32 (trinta e dois) processos aptos a julgamento para a conclusão do magistrado para prolação da sentença não inseridos na Meta 2, considerados dados vigentes até 29/3/2022 (término da autoinspeção).

Em relação à quantidade de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 76 (setenta e seis) processos da Meta 2 e, ao final, 70 (setenta). Quanto à Meta 5, informou que tanto no início quanto ao final dos trabalhos havia 721 (setecentos e vinte e um) processos.

#### **4. BOAS PRÁTICAS**

No formulário de autoinspeção a Unidade informou as seguintes boas práticas realizadas durante o trabalho remoto (item “d.1”, Seção VI):

“Realizamos a autoinspeção com parte da equipe em trabalho remoto e parte presencialmente.

Infelizmente, não pudemos ter todos presentes por causa de sintomas que impediram o contato entre toda a equipe.

Mas da mesma forma que a autoinspeção anterior, utilizamos uma planilha elaborada pelo servidor Sisenando da 1aVT de Taubaté, que possibilitou um acompanhamento em tempo real dos trabalhos pelo gestor e demais membros da equipe”.

#### **5. FORÇA DE TRABALHO**

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 (dez) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 9 (nove) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e 2 (dois) servidores extraquadro. No entanto, registra-se que a servidora extraquadro Deisiane Christmas Santos Leão Machado da Costa, cedida do TRT16 desde dezembro de 2018, é Oficial de Justiça Avaliador, razão pela qual a Unidade conta com três Oficiais de Justiça efetivamente desde 9/1/2019, data de seu exercício nessa lotação..

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está acima.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 10/2021 a 7/2022: 120 (cento e vinte) dias de licença gestante, 60 (sessenta) dias de prorrogação de licença gestante, 32 (trinta e dois) dias de licença para tratamento de saúde e 210 (duzentos e dez) dias de licença por acidente em serviço.

Por fim, registra-se que há na Unidade 3 (três) estagiários, sendo 1 (um) do Centro de Integração Empresa Escola e 2 (dois) do Município de Caçapava.

Em manifestação no sistema PJeCor, em 3/11/2021, a Unidade assim se manifestou:

“1. Considerações iniciais

Constou na ata da correição que *o documento enviado pela unidade em virtude da autoinspeção deixou de identificar os membros participantes da equipe, bem como deixou de anexar os dados relacionados à pauta de audiências*. Tais incorreções foram sanadas após despacho do Excelentíssimo Corregedor Regional, contudo, a equipe que participou da autoinspeção foi identificada na página 2 e 3 do formulário e os dados relacionados à pauta foram anexados ao final do formulário. Assim, apesar de constar na ata, parece-me que se trata de erro material.

Outra observação importante é relacionada ao quadro de servidores, que na ata constou como se o número atual está acima dos parâmetros previstos e o número de oficiais está de acordo com os mesmos.

A análise feita por esta Corregedoria considerou as 2 servidoras extraquadro como lotadas na secretaria da Vara do Trabalho, contudo, uma dessas servidoras é oficiala de justiça, que está lotada nesta unidade por estar acompanhando o marido que é militar. Esta oficiala está em licença maternidade.

Portanto, o quadro de servidores está de acordo com os parâmetros, ou seja, 8 servidores lotados na unidade, sendo que um está afastado por acidente de trabalho há mais de um ano, assim, efetivamente, esta unidade conta com 7 servidores e 2 oficiais de justiça.”

## **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Com base no histórico do PJeCor nº 0000661-78.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

## **7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

## **7.3. FERRAMENTAS**

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

## **7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

## **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É

preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## 9. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional atendeu ao Procurador Municipal Yvan Baptista de Oliveira Junior, OAB/SP nº 164.510, que teceu elogios ao Juiz Titular MANOEL LUIZ COSTA PENIDO, bem como às servidoras e servidores da Unidade.

## 10. ENCERRAMENTO

No dia 30 de agosto de 2022, às 12h50min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

12/09/2022 08:55:18

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 1948797



22091208551812000000001837671